

## Proposta n.º JF 69/2020

### Aquisição de uma viatura para serviços de fiscalização

Considerando o Acordo de transferência de recursos entre a Câmara Municipal de Sintra e a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, nos termos da proposta n.º JF 01/2020, de 16 de janeiro, e da aprovação pela Assembleia de Freguesia em 29 de janeiro de 2020.

Considerando que a transferência de competências prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativa "a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros" prevê a cedência da posição contratual por parte da Câmara no contrato celebrado por esta autarquia com a empresa "SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA", correspondente à parte correspondente ao território de Agualva e Mira Sintra no Lote 2 do referido contrato.

Considerando que é imprescindível assegurar o cumprimento da competência a receber e dar continuidade às obrigações de prestação de serviço público pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando que para o exercício desta competência é transferido o equivalente financeiro para a contratação de um funcionário para o acompanhamento e fiscalização do contrato de limpeza urbana por parte da empresa "SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA".

Considerando que é necessária a aquisição de uma viatura para garantir adequadamente a fiscalização do referido contrato.

Considerando que é possível encontrar no mercado de usados uma viatura com menos de dez anos e com as características pretendidas, cujo estado de conservação e preço se considere adequado ao pretendido por valor inferior a €5.000,00 (cinco mil euros), cujo estado de conservação e preço se considere aceitável.

Considerando que este tipo de compra só se deverá efetuar depois da existência de pelo menos mais duas propostas de venda de viaturas equivalentes com valor superior.

Considerando os limites de autorização de despesas no Presidente da Junta, definidos pela Proposta n.º JF 02A/2017, de 24 de outubro, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o previsto na alínea kk) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define a competência da Junta de Freguesia para a aquisição de bens móveis.

Tendo em conta os considerandos e o enquadramento legal acima referido, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. Confirmada a existência de três propostas, autorizar o Presidente de Junta a adquirir uma viatura automóvel até ao limite financeiro de €5.000,00 (cinco mil euros) e que possua cumulativamente uma capacidade de transporte de pelo menos 4 passageiros, a idade máxima de 10 anos e a quilometragem máxima de 100 000 Km.

AgualvaCacém, 24 de março de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA